

PARECER Nº 1735/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, obriga os salões de barbearia e institutos de beleza do Município a instalar estufas (forno Pasteur) para esterilização de instrumentos de trabalho metálicos.

A propositura também estabelece que os demais instrumentos de trabalho que entram em contato com a pele do cliente e não são metálicos, devem ser descartáveis.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar a transmissão de doenças, a exemplo de hepatite B e C, micoses e infecções, decorrentes da falta de esterilização dos instrumentos de trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, para inserir alteração no texto da Lei nº 11.436/93, que já dispõe sobre a matéria, e para revogar expressamente a Lei nº 10.762/89, que já versa sobre a utilização de meios profiláticos (produtos químicos e equipamentos) pelos institutos de beleza, barbearias, manicures e estabelecimentos similares, a qual já foi implicitamente revogada pela Lei nº 11.436/93.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória. Entretanto, argumentamos que o projeto original atende melhor ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 30/11/2011.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB - Relator

David Soares – PSD

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP